



## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 014/2026

**Projeto de admissibilidade no município de Itaitinga-CE solicitando alteração da Lei 910/2023, para tornar possível admissível diplomas de cursos de mestrado e doutorado pela Universidade Internacional do Mercosul e dar outras providências, sem ter necessidade de revalidar, tendo em vista que já existe um tratado no Mercosul para aceitação desses diplomas..**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 910/2023, para permitir a admissibilidade de diplomas de cursos de mestrado e doutorado emitidos pela Universidade Internacional do Mercosul, no âmbito do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, indica ao Poder Executivo Municipal a adoção da seguinte medida:

**Art. 1º** – Fica indicada a alteração da Lei Municipal nº 910/2023, a fim de permitir a admissibilidade, no âmbito do Município de Itaitinga, de diplomas de cursos de mestrado e doutorado emitidos pela Universidade Internacional do Mercosul, para fins de comprovação de titulação acadêmica em processos administrativos, progressões funcionais, concursos públicos e demais situações previstas na legislação municipal.

**§ 1º** – A admissibilidade dos diplomas de que trata este artigo deverá observar os tratados e acordos internacionais firmados no âmbito do Mercosul que reconhecem a equivalência e validade dos títulos acadêmicos entre os países membros.

**§ 2º** – Para fins desta Indicação, os diplomas emitidos pela Universidade Internacional do Mercosul poderão ser aceitos sem a necessidade de revalidação por instituições de ensino superior brasileiras, desde que estejam devidamente reconhecidos e regularizados conforme as normas do país de origem.

**Art. 2º** – A aceitação dos diplomas de mestrado e doutorado mencionados nesta Indicação terá validade para fins de reconhecimento acadêmico e valorização profissional no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos administrativos para verificação da autenticidade e regularidade dos diplomas apresentados, garantindo a

segurança jurídica e a transparência do processo.

**Art. 4º** – A aplicação desta Indicação observará os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da valorização da qualificação profissional no serviço público municipal.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará esta Indicação no que couber, estabelecendo critérios e procedimentos necessários para sua efetiva implementação.

**Art. 6º** – Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 11 de Março de 2026

Assinado eletronicamente na data: 11/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.566.843-\*\* no IP: 192.168.3.31

**Edinaldo Tavares Xavier**  
Vereador(a) Autor(a)

## JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da Lei 910/2023 no município de Itaitinga-CE visa facilitar a admissibilidade de diplomas de cursos de mestrado e doutorado pela Universidade Internacional do Mercosul, sem a necessidade de revalidação. Tal medida se justifica pela existência de um tratado no Mercosul que reconhece a equivalência desses diplomas, garantindo a qualidade e validade dos mesmos. Dessa forma, a modificação proposta busca agilizar e simplificar o processo de reconhecimento acadêmico, promovendo a internacionalização do ensino e facilitando a inserção de profissionais qualificados no mercado de trabalho local.

Assinado eletronicamente na data: 11/03/2026  
pelo CPF: \*\*\*.566.843-\*\* no IP: 192.168.3.31

**Edinaldo Tavares Xavier**  
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga

Pág: 2 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**  
LEGISLANDO COM O POVO

[www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3983](http://www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/3983)

